DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9
Atos Administrativos	9
Licenciamentos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.707, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Fixa os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. º 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos ficam fixadas conforme tabela abaixo, para o período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2021:

I – Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

a) R$ 261,94:

- Costureiras
- Pedreiros
- Pintores
- Eletricista Residencial
- Serviços de Calhas
- Jardinagem
- Tapeçarias
- Cabeleireiros
- Esteticistas
- Serviços de Informática
- Bicicletaria
- Taxistas
- Pet Shop
- Decoração
- Lavanderia
- Telefonia (torres)

b) R$ 340,60:

Lojas de roupa
Bar
Lanchonete
Mercearias
Escola de Inglês
Sorveterias
Mutuária
Mercadorias em geral
Trailers
Locadora (lan house)
- Bazar
- Panificadora
- Chaveiro
- Açougue

c) R$ 392,90:

Restaurante
Pastelaria
Lava-jato
Despachante
Escritórios e Assessorias
Agropecuária
Borracharia
Vidraçaria
Distribuidora de Água e Gás
Autoescola

d) R$ 523,87:

Oficina Mecânica
Autoelétrica
Funilaria
Viação
Academia
Pensões
Indústria de móveis
Serralheria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Fábrica de Gelo

Casa de Materiais de Construção

Lotérica

e) R$ 628,65:

Prestação de Serviços Agrícolas

Hotéis

Loja de Móveis

f) R$ 759,62:

Drogarias

Médicos

Odontólogos

Laboratórios

Centro de Reabilitação

Autônomo

g) R$ 785,80:

Banco

Supermercados

Posto de Combustível

h) R$ 838,20:

Indústria de Cana-de-Açúcar e

Indústria de Óleo

II – A emissão de aprovação de projetos pelo Departamento de Obras terá um custo de 01 (uma) VFR municipal.

III – A emissão de certidão de habite-se pelo Departamento de Obras terá um custo de 2% da VFR por m².

IV - As firmas e os profissionais legalmente habilitados no ramo de obras e Engenharia deverão requerer sua inscrição no Cadastro Técnico do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após o pagamento de uma taxa anual no valor de R$284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

V – A taxa correspondente aos serviços cemiteriais e sepultamento terá custo de R$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo Único – Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de valor superior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.708, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada no Valor Fiscal de Referência - VFR, nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 179, prevê a atualização monetária do Valor Fiscal de Referência – VFR, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

CONSIDERANDO, mais, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 5,45%;

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art.1º. Fica atualizado em 5,45%, para o exercício de 2021, o Valor Fiscal de Referência – VFR do Município, passando a corresponder ao valor monetário de R$ 26,19 (vinte e seis reais, dezenove centavos).

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, estabelecendo os valores da terra nua outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e

Considerando, em atendimento ao artigo 4º, da instrução normativa da RFB Nº 1.562, de 29 de abril de 2015, o município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Considerando, os respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens de Imóveis – ITBI;

Considerando, que este Município aderiu a este Convênio em Maio de 2013, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, os valores abaixo descritos para VALOR DA TERRA NUA, por hectare de imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do mesmo no município de Orindiúva/SP;

Tipo da Terra "CAMPO" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

Tipo da Terra "CULTURA DE PRIMEIRA" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$17.000,00 (dezessete mil reais);

Tipo da Terra "CULTURA DE SEGUNDA" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Tipo da Terra "PASTAGEM" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Tipo da Terra "REFLORESTAMENTO" – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$13.000,00 (treze mil reais);

Art. 2º - Os valores atribuídos acima estão de acordo com a avaliação realizada pelo "Escritório de Desenvolvimento Rural", e encontram-se na página eletrônica do Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo – IEA, órgão responsável pelas pesquisas da secretaria da agricultura do estado de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.710, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências, nos termos do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

artigo 181, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, apurado na forma da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002 que instituiu o Código Tributário do Município de Orindiúva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 181, prevê a atualização monetária do valor venal dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO que os elementos e indicativos de caráter imobiliário referidos pelo artigo 180 da mencionada lei n. 871/2002 permaneceram inalterados durante o transcorrer de 2019, possibilitando sua manutenção para os lançamentos de 2021, bem como sua aplicação quanto aos imóveis urbanos cadastrados ou recadastrados durante aquele período;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 5,45%;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 5,45%, para o exercício de 2021, o valor apurado e ou utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme os registros e os lançamentos de 2020.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.711, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Fixa preços para cessão de máquinas e veículos para serviços transitórios de terceiros"

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores, conforme quadro abaixo, para a prestação de serviços transitórios de terceiros no município, com os maquinários e veículos da municipalidade, em conformidade com o art. 123 da Lei Orgânica do Município.

a) Trator	R$. 50,00 a hora + Óleo Diesel
b) Motoniveladora	R$. 120,00 a hora
c) Pá Carregadeira	R$. 120,00 a hora
d) Retroescavadeira	R$. 120,00 a hora
e) Caminhão Basculante	R$. 70,00 por viagem

Parágrafo primeiro. O item Trator atenderá aos mini, pequenos e médios produtores rurais do município.

Parágrafo segundo. O item Caminhão Basculante que ultrapassar a quilometragem de 20 (vinte) Km., prevista o preço da viagem, será cobrado o valor do óleo diesel na bomba por Km.

Artigo 2º - Na escala para utilização do maquinário e veículos, os pedidos serão atendidos por ordem de entrada na Casa da Agricultura local, após prévio recolhimento na Tesouraria.

Artigo 3º - O valor de que trata o Artigo 1º, deste Decreto, será monetariamente corrigido de conformidade com os aumentos verificados nos combustíveis.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.712, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado pelo Município em 2021.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Município de Orindiúva, para o exercício de 2021, conforme disposto no presente decreto.

Art.2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e poderá ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, após seu lançamento.

Art.3º. O contribuinte que efetuar o pagamento antecipado e integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), terá direito ao desconto de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do lançamento.

Art. 4°. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento em cota única (10/04/2021), e as outras, nas datas de 10/05/2021, 10/06/2021, 10/07/2021, 10/08/2021, 10/09/2021, 10/10/2021 e 10/11/2021.

§ 1°. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

§ 2º. O prazo final para recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencerá em 30/11/2021.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA N.º 2.150, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua equipe de apoio para atuação em Pregão Presencial".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como PREGOEIRO, para atuação em Pregão presencial no âmbito desta Prefeitura, a servidora MARÍLIA PAZ BORGES BERTELI, RG. 42.214.361-3 SSP/SP e CPF 024.852.611-13, Agente de Serviços Administrativos.

Parágrafo Único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designada no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG 44.988.639-6 SSP/SP e CPF 363.517.158-14, Agente de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

de apoio do PREGOEIRO os seguintes servidores abaixo relacionados:

Denise de Almeida Franchi – RG. 001237660 – Agente de Serviços Administrativos

Natan Guimarães Vieira de Almeida – RG. 47.875.172-2 - Chefe Divisão de Pagamentos

Cassio Eduardo Franchi da Silva – RG. 29.544.430-7 – Engenheiro Civil

Laura Kazue Cavamura Outi – RG. 11.962.434-5 - Aux. Contabilidade

João Paulo Viegas Tognolo – RG 40.008.173-8 - Auxiliar Geral

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 04 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra e afixada no Quadro de Editais em seguida.

Simone Nunes da Silva Marin

Chefe de Gabinete - Ad hoc

PORTARIA Nº 2164, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Nomear DAIANE BOINA DE OLIVEIRA, portadora do RG 47.871.515-8 SSP/SP e CPF 391.871.898-01, residente na Rua Alcides Alves Ferreira, nº 434 –Centro – Orindiúva/SP; para exercer as funções de Chefe de Gabinete, referência 19, por prazo indeterminado.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 11 de janeiro de 2021.

=Mireli Cristina leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Simone Nunes da Silva Marin=

Aux. Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA.

Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTIDAS NO ANEXO.

DOTAÇÃO: 020500 ADMINISTRAÇÃO / 04.122.0046.2026.0000 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO / 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R$ 9.916,80 (Nove Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Data: 15/01/2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 02/2019, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO DIA 25/01/2021 às 09:30h, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536-Centro. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

A presente convocação deixará de ter efeito quando

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

não houver saldo aulas disponíveis da disciplina da habilitação docente.

CARGO- PEB I – Educação Infantil/Ensino Fundamental

3- POLIANA VIEIRA DE ANDRADE RODRIGUES

Orindiúva, 15 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 01/2018, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO DIA 25/01/2021 às 09:30h, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536-Centro. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de, no mínimo, uma jornada reduzida de aulas disponíveis da disciplina da habilitação docente.

CARGO- PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA II- MATEMATICA

3- RAFAEL NUNES DA COSTA

Orindiúva, 15 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista do PROCESSO SELETIVO 01/2020, para que compareça à excepcional ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO DIA 25/01/2021 às 09:30h, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2018, na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro-Orindiúva/SP. O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1- LUANA MARQUES DA SILVA

2- ELCIENE PEREIRA DA SILVA

3- AILMA MARIA GONÇALVES DA SILVA CAMARGO

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTE

1- LUCIANE GONÇALVES NARCISO DA SILVA

2- LAIANA FLAUSINO BARBOZA

3- ANNA CHRIS DE SOUZA SILVA

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- CIÊNCIAS

1- GEOVANNA DA SILVA VARANEIS

2- NICACIO RIBEIRO NETO

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ESPANHOL

1- MARIA APARECIDA BATISTA ARANHA

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- MATEMÁTICA

1- JONATHAN SANTOS

2- VICTOR FELIPE ALCANTARA CARDOSO

Município de Orindiúva, 15 de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:
Renovação da Funcionamento de Funcionamento

Processo: 00338/2018

Protocolo: 0013/2021 – Vencimento 13/01/2022

CNAE: 8650-0/05 – Atividades de Terapia Ocupacional

Sob a Responsabilidade Técnica: Dra. Priscila Maia Oliveira - CREFITO 15.305-TO

CEVS: 353420301-865-000008-1-7

CNPJ: 45.148.970/0001-77

Razão Social: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

End.: Rua Antônio de Toledo, 430

DEFERIMENTO:
Renovação da Licença de Funcionamento

Processo: 0078/2010

Protocolo: 0014/2021 – Vencimento 13/01/2022

CNAE: 8650-0/06 – Serviços de fonoaudiologia

Sob a Responsabilidade Técnica: Virnia Alessandra Garcia Oliveira Zaneti CRFA: 6704/ Giovanna Lucianelli Oliveira Gouveia CRFA 15.753.

CEVS: 353420301-865-000002-1-3

FCNPJ: 45.148.970/0001-77

Razão Social: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

End.: R.: Antônio de Toledo, 430

Renovação da Licença de Funcionamento

Processo: 00258/2016

Protocolo: 0012/2021 – Vencimento 13/01/2022

CNAE: 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia

Sob a Responsabilidade Técnica: Dr. Fabio Henrique Coelho CREFITO: 93.983F / Dra. Kelly Cristina Machado Rossi da Silveira CREFITO 7 / Dra. Lucilena Garcia Soler CREFITO: 8017F

CEVS: 353420301-865-000005-1-5.

CNPJ: 45.148.970/0001-77

Razão Social: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

End.: R.: Antônio de Toledo, 430

Orindiúva, 14 de Janeiro de 2021

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.